



LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA “CORTE DE CABELO GRATUITO” PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E ADULTOS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Seropédica o Programa “Corte de Cabelo Gratuito” para crianças, adolescentes e adultos que vivem em situação de vulnerabilidade.

Art.2º O Programa “Corte de Cabelo Gratuito” poderá ser promovido nas escolas municipais, desde que tenha autorização dos responsáveis.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: *Vereadora Rosimar Alves.*

Seropédica-RJ, 15 de janeiro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal